



LEI N.º 002/2004-PGMP

ACRESCENTE-SE AO ARTIGO
1º DA LEI N.º 020/2001 - CPM, AS
FESTIVIDADES EM HONRA AO
GLORIOSO SÃO BENEDITO,
PADROEIRO DE PARINTINS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 30 de março de 2004, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica considerado como parte integrante do Calendário de Eventos do Município de Parintins, a "Festa de São Benedito" Padroeiro de Parintins, que realiza-se todos os anos nos meses de setembro (27) e outubro (5).

Art. 2º - Acrescente ao artigo 1º da Lei nº 020/2001 - CPM, as festividades em honra ao glorioso São Benedito Padroeiro de Parintins.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 20 de abril de 2004.


Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins